

CNPJ: 50.463.801/0001-61

RECIBO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS REGISTRO CIVIL DE PESSOA

Protocolo de Pessoa Jurídica nº 00066892

Apresentante ASSOCIACAO MISSAO SEDE SANTOS

CPF/CNPJ
05.821.356/0001-00

Natureza ARQUIVAMENTO DE ATA

Demonstrativo da destinação das custas e emolumentos e saldo

Emolumentos

Cartório.....	R\$ 187,70
Estado.....	R\$ 53,36
Sec. Fazenda.....	R\$ 36,56
Sinoreg.....	R\$ 9,88
Tribunal de Justiça.....	R\$ 12,89
Ministério Público.....	R\$ 9,04
ISSQN.....	R\$ 9,86
Diligência.*.....	R\$ 0,00
Correio.....	R\$ 0,00
Total.....	R\$ 319,29
Depósito.....	R\$ 319,29
Saldo.....	R\$ 0,00



Para conferir a procedência deste documento
efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o
endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Demonstrativo de registros praticados

Registro nº 00066892 Data 21/09/2026 ARQUIVAMENTO DE ATA

Recebemos a importância acima.

Taubaté, 21/09/2026

Entregue por: _____

David Israel Pereira Filho
Escrivente Autorizado

Recebi o registro, os documentos e os valores a serem devolvidos: _____

Assinatura

Nome: _____

Endereço: _____

R.G. nº _____

Fone: (____) _____

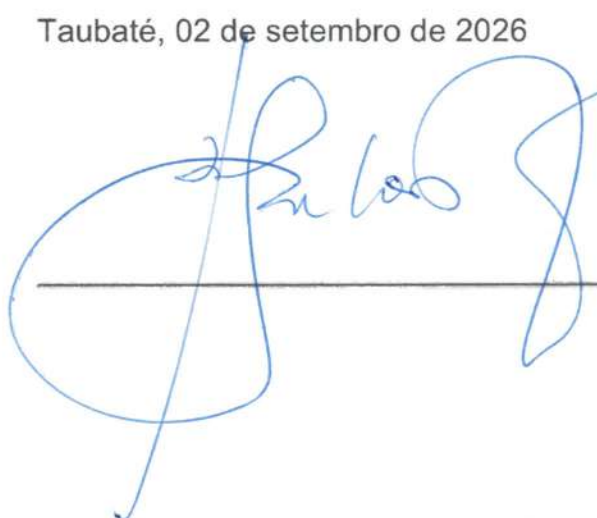
Data: ____/____/____



ILMO.SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA
DE TAUBATÉ-SP

Pe. Márlon Múcio Corrêa Silveira, brasileiro, solteiro, Sacerdote Católico, RG 19.688.892-X SSP-SP e CPF 117.856.708-75, residente na Rua Frei Ângelo Maria, 325, Jardim Santa Clara, CEP 12.080-070, Taubaté-SP., obviamente não convivente em união estável, de filiação de Múcio Silveira e Maria do Carmo Corrêa Silveira, email padremarlon@sedesantos.com.br, Presidente da ASSOCIAÇÃO MISSÃO SEDE SANTOS, com sede na Rua do Café, nºs 58 e 68, Centro, CEP 12010-330, Taubaté-SP., vem requerer o arquivamento da ata da assembleia extraordinária para ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E DE ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DE DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO MISSÃO SEDE SANTOS PARA OS NOVOS CARGOS DE VICE TESOUREIRO E VICE SECRETARIO e da alteração do Estatuto.

Taubaté, 02 de setembro de 2026





2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE TAUBATÉ - SP
Praça Dr. Monteiro, 103 - Centro - Taubaté - SP



Reconheço por semelhança doc sem valor econômico a firma indicada de

MARLON MUCIO CORREA SILVEIRA

que confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé. Taubaté, 15/09/2026 Em testô _____ da verdade

Total: R\$ 9,09 Lucas Rico de Sousa (Dr. Substituto)
Válido somente com o selo AA-00255151



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

RCPJ TAUBATÉ-SP
Prot. N° 00066892
Em: 16/09/2026

Taubaté, 15 de agosto de 2026

Prezados Membros Associados da ASSOCIAÇÃO MISSÃO SEDE SANTOS, Diretores e Conselho fiscal.

Referência: **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E DE ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DE DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO MISSÃO SEDE SANTOS PARA OS NOVOS CARGOS DE VICE TESOUREIRO E VICE SECRETARIO.**

Servimo-nos desta para convocá-los a participar de nossa Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 02/09/2026, às 20h, na Rua do Café, nº 58/68, Centro, nesta cidade de Taubaté, com o objetivo de deliberar sobre os assuntos em referência.

Desde já, agradecemos a presença de todos.


MÁRLON MÚCIO CORRÊA SILVEIRA
PRESIDENTE

Reg. Civil
2º Subd.
Taubaté-SP

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE TAUBATÉ - SP

Praça Dr. Monteiro, 103 - Centro - Taubaté - SP

Reconheço por semelhança doc sem valor econômico a firma indicada de

MARLON MUCIO CORREA SILVEIRA

que confere com o padrão registrado nesta serventia. De Taubaté, 15/09/2026 Em test. da verdade.

Total: R\$ 9,09 Luzes Rico de Sousa (Of. Substituto)

Válido somente com o selo 00255150



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E DE ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DE DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO MISSÃO SEDE SANTOS PARA OS NOVOS CARGOS DE VICE TESOUREIRO E VICE SECRETARIO.

As vinte horas do dia dois de setembro de 2026, os Membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Associados da ASSOCIAÇÃO MISSÃO SEDE SANTOS, reuniram-se em sua sede sito à Rua do Café, nº 58/68, Centro, CEP 12010-330, Taubaté-SP., para a realização da Assembléia Geral Extraordinária dos Membros da diretoria, que foi dirigida por seu Presidente o Sr. Pe. Márlon Múcio Corrêa Silveira, para deliberarem sobre alteração do estatuto e eleição e posse dos Membros da Diretoria. Iniciando os trabalhos, o Presidente solicitou à Secretária, Sra. Leila Guedes Soares, que o auxiliasse na condução da reunião. Em seguida, anunciou o objetivo da Assembleia, que estava sendo realizada em cumprimento aos artigos 23 e 26 do Estatuto, os quais versam sobre a alteração do Estatuto e a eleição e posse dos membros da Diretoria, em decorrência da criação dos cargos de Vice-Tesoureiro e Vice-Secretário, que irão auxiliar nos trabalhos dos titulares dos respectivos cargos, visando atender à grande demanda dos novos tempos vivenciados pela entidade. Em seguida, passou à pauta do dia: 1 – Leitura do Estatuto readequado à nova estrutura da Diretoria; 2 – Informação dos integrantes dos novos cargos: **Vice-Secretário** – Sr. José Carlos Cursino dos Santos; e **Vice-Tesoureiro** – Sr. Milton Carlos Mendonça. Prosseguindo, submeteu as pautas à aprovação dos presentes, que as aprovaram por unanimidade. Esclareceu, ainda, que o mandato dos novos cargos deveria acompanhar o mandato da atual Diretoria, que se encerrará em 08/05/2028. Em seguida, informou que a Diretoria da entidade passaria a ser composta pelos seguintes integrantes: **Diretoria - Presidente** - Pe. Márlon Múcio Corrêa Silveira, brasileiro, solteiro, sacerdote católico, RG 19.688.892-X e CPF 117.856.708-75, residente na Rua Frei Ângelo Maria, 325 Jardim Santa Clara, CEP: 12.080-070, Taubaté-SP; **Vice-Presidente** - Ana Paula Gonçalves Koga Yoshida, brasileira, casada, auxiliar administrativa, RG 33.781.797-2 SSP-SP e CPF 297.783.688-80, residente a Avenida Bandeirantes, 752, Residencial Sítio Santo Antônio, CEP 12072-000, Taubaté - SP.; **Tesoureiro** - Fernando Oliveira de Jesus, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, RG 34.586.219-3 SSP-SP e CPF 213.648.228-90, residente na Rua Vitória Régia, 503, Campos Elíseos, CEP 12.090.080 Taubaté-SP.; **Vice-Tesoureiro** - Milton Carlos Mendonça, RG 8.051.518 SSPSP, CPF 005.285.708-54, casado, auxiliar administrativo, residente na Rua José Dias Monteiro, 228, Jardim Santa Clara, CEP 12.080-000, Taubaté-SP., **Secretária** - Leila Guedes Soares, brasileira, solteira, maior, psicóloga, RG 29.478.374-X SSP-SP e CPF 276.631.548-94, residente na Rua Cônego Almeida, 165, Centro, CEP 12.080-260, Taubaté-SP.; **Vice-Secretário** - Sr. José Carlos Cursino dos Santos, brasileiro, casado, RG 11.454.252 SSPSP, CPF 929.473.288-68, mestre de obras, residente na Rua Vitória Régia, 503, Campos Elíseos, Taubaté-SP., CEP 12090-080. Em seguida deixou a palavra livre à aqueles que desejassem se manifestar. Nada mais tendo a tratar o Presidente deu por encerrada a reunião às vinte e uma horas e quarenta e dois minutos, da qual eu Leila Guedes Soares, secretária, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Taubaté, 02 de setembro de 2026

Pe. Márlon Múcio Corrêa Silveira



2º Registro Civil Taubaté
Reconhecimento de Firma
no verso

Leila Guedes Soares

Leila Guedes Soares



Declaramos que esta ata é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas da ASSOCIAÇÃO MISSÃO SEDE SANTOS.

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE TAUBATÉ - SP

Praça Dr. Monteiro, 103 - Centro - Taubaté - SP



Reconheço por semelhança doc sem valor econômico as firmas indicadas de

MARLON NUCIO CORREA SILVEIRA, LEILA GUEDES SOARES

que conferem com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé.
Taubaté, 15/09/2026. Em testo _____ da verdade.

Total: R\$ 18,18 - Lucas Rico de Sousa (Of. Substituto)
Válido somente com o Selo AA-00255152 - 00255153



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MISSÃO SEDE SANTOS
SETIMA ATUALIZAÇÃO
APROVADO E CONSOLIDADO

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

ARTIGO 1º - A ASSOCIAÇÃO MISSÃO SEDE SANTOS, fundada em 30 de julho de 2002, na cidade de Taubaté - SP, tem personalidade jurídica própria de direito privado, com sede e foro na Rua do Café, 58 e 68, Centro, Taubaté - SP, CEP 12.010-330, inscrita no CNPJ sob nº 05.821.356/0001-00, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica sob nº 043359 em 13/08/2003 e Inscrição Municipal sob nº 044.924/03.

Parágrafo único - Para efeito deste Estatuto a ASSOCIAÇÃO MISSÃO SEDE SANTOS é denominada MISSÃO.

ARTIGO 2º - A MISSÃO é uma organização, beneficente, sem fins lucrativos e econômicos, não fazendo distinção de raça, credo, político ou religioso no atendimento ao público alvo.

De cunho assistencial, a saúde e educacional, tem como propósito:

- i. Propunhar pela formação cívica, moral, cultural, religiosa, artística, científica da população de usuários, que se constituirão de famílias em situação de vulnerabilidade social e seus segmentos, pertencentes especialmente da Diocese de Taubaté e em outras Dioceses, ou mesmo países estrangeiros, onde venha a atuar;
- ii. Prestar serviços direta ou indiretamente aos segmentos carentes e vulneráveis da população, na área de assistência e desenvolvimento social;
- iii. Prestar assistência à saúde, educação, social e nutricional, por meio de programas e projetos que atendam às necessidades básicas de pessoas carentes, mediante celebração de convênios com órgãos públicos, federais, estaduais e municipais.
- iv. Promoção da saúde de forma gratuita, considerando o processo saúde-doença e os seus determinantes, fazendo articulações com a rede pública e privada.
- v. Prestar serviços médicos e de saúde multidisciplinar, para pessoas com doenças raras, em ambulatórios, hospitais, prontos-socorros, serviços e equipamentos de saúde, casas de apoio e laboratórios, com recursos próprios, públicos, de terceiros ou privados.

ARTIGO 3º - Para a consecução de suas finalidades a MISSÃO, obterá recursos econômicos:

- i. Através de doações voluntárias e mensais de seus Membros Associados e Membros de Diretoria;
- ii. Poderá se organizar em tantas unidades de Prestação de Serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais, visando a sua autossustentação, utilizando-se de todos os meios lícitos, e aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Parágrafo único – Todas as suas operações serão contabilizadas com a observação dos Princípios Fundamentais e Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como a apresentação de suas demonstrações contábeis e financeiras.

CAPÍTULO II

Dos Associados

ARTIGO 4º - A MISSÃO será constituída por um número ilimitado de Membros Associados, podendo dela fazer parte pessoas de ambos os sexos que expressem o desejo de participar voluntariamente dos trabalhos a que se propõe a MISSÃO, conforme artigo 2º; que cumpram e façam cumprir o presente Estatuto e que respeitem as leis do País.

ARTIGO 5º - Qualquer Membro de Diretoria e Conselho Fiscal que estiver com dificuldades em desempenhar adequadamente suas funções na MISSÃO, deverá renunciar ao seu cargo a qualquer tempo, através de carta entregue ao Presidente da MISSÃO.

Pelo mesmo motivo, por decisão da Diretoria, poderá ser destituído do cargo, como também na mesma condição de Membro Associado, aquele que não cumprir o presente Estatuto, praticar atos imorais e ilegais dentro da MISSÃO ou em atividades que se liguem ao nome da entidade, promover discórdia entre membros, fazer calúnias, dentre outras condutas inadequadas às finalidades da MISSÃO, também será excluído.

§ 1º - Caberá a Diretoria convocar uma Assembleia Geral Extraordinária, onde participarão a própria Diretoria o Conselho Fiscal e mais cinco Membros Associados convidados, para deliberarem sobre a exclusão.

§ 2º - Poderá a Assembleia Geral decidir pela exclusão imediata do membro, comunicando-lhe de forma escrita, sem necessariamente ter-lhe sido aplicado, previamente, qualquer advertência.

§ 3º - Ao membro excluído caberá recurso, no prazo de 30 dias, que será julgado pela Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, onde participarão a própria diretoria o Conselho Fiscal e mais cinco novos Membros Associados, convidados para deliberarem sobre a exclusão.

ARTIGO 6º - São deveres do Membro Associado:

- i. Comparecer às reuniões e cooperar com os trabalhos e iniciativas que a MISSÃO venha a planejar ou executar.
- ii. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais
- iii. Zelar pelo bom nome da MISSÃO.

ARTIGO 7º - São direitos do Membro Associado:

- i. Apresentar sugestões à Diretoria que visem ao aperfeiçoamento dos trabalhos e de recorrer às Assembleias Gerais nos assuntos que envolvam sua responsabilidade pessoal ou que visem o bem da organização.
- ii. Votar e ser votado para cargos eletivos
- iii. Tomar parte nas Assembleias Gerais
- iv. Promover Assembleia Geral conforme art. 25, § 1º, do presente estatuto.

CAPÍTULO III
Da Administração

ARTIGO 8º - A MISSÃO será dirigida em conjunto por seus Membros de Diretoria, sob a autoridade do Presidente, com os seguintes cargos e prazos de gestão:

Presidente	4 anos
Vice-Presidente	4 anos
Tesoureiro	4 anos
Vice-Tesoureiro	4 anos
Secretário	4 anos
Vice Secretario	4 anos

Parágrafo único - É permitida a reeleição da Diretoria, no todo ou em parte.

ARTIGO 9º - Compete aos Membros de Diretoria da MISSÃO:

- i. A execução de todos os atos de administração necessários ao êxito da MISSÃO;
- ii. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- iii. Eleger entre os Membros Associados os novos Membros de Diretoria em Assembléia Geral dos Membros de Diretoria e completar as vacâncias.
- iv. Eleger o Conselho Fiscal.
- v. Convocar as Assembleias Gerais conforme prevê o Estatuto.

ARTIGO 10 - A MISSÃO será representada pelos Membros de Diretoria, perante os poderes públicos e privados, em juízo ou fora dele, e dentro de suas atribuições estatutárias, poderá delegar poderes a terceiros, através de procuração, com poderes específicos e prazos de vigência necessários.

ARTIGO 11 - O conselho Fiscal, será constituído por 03 (três) Conselheiros, eleitos por 03 (três) anos dentre os Membros Associados.

§ 1º - Os trabalhos do Conselho Fiscal serão dirigidos pelo Presidente, eleito dentre seus Conselheiros;

§ 2º - É permitida a reeleição dos Conselheiros no todo ou em parte.

§ 3º - É expressamente vedado o acúmulo de cargo de Membro de Diretoria com o cargo de Conselheiro do Conselho Fiscal.

§ 4º - Os suplentes do Conselho Fiscal são escolhidos entre os Membros Associados e pelo Presidente da Missão, não ocupam cargos ou funções administrativas e não deixam de manter

sua qualificação de Membro Associado à MISSÃO, substituirão o Conselheiro, que por motivo de força maior não possa estar presente às reuniões que exijam a atuação de todo Conselho Fiscal.

ARTIGO 12 - Os Membros de Diretoria responsabilizar-se-ão pelos atos que praticarem isoladamente e em conjunto até o limite do patrimônio da MISSÃO, sendo que os Membros Associados não respondem em qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelos Membro de Diretoria.

Parágrafo único - Os Membros de Diretoria e Membros Associados, não têm, direito a qualquer pleito, reclamação ou interesse nos móveis e imóveis e outros bens da MISSÃO, mesmo em caso de dissolução da MISSÃO.

ARTIGO 13 - Todos os cargos ocupados, de Membros de Diretoria e Conselho Fiscal, são exercidos gratuitamente, sem qualquer remuneração, e mesmo por outros serviços de caráter profissional que cada um venha a prestar à MISSÃO.

Parágrafo único - É vedada a concessão de bonificações ou vantagens a dirigentes ou associados sob qualquer forma ou pretexto.

ARTIGO 14 - Compete ao Presidente da MISSÃO:

Presidir todas as reuniões da MISSÃO, convocar as Assembleias Gerais e demais reuniões;

- i. Administrar em conjunto com os outros Membros de Diretoria todas as atividades da MISSÃO;
- ii. Representar a organização ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, juntamente com os demais Membros de Diretoria;
- iii. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- iv. Presidir a Assembléia Geral;
- v. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

ARTIGO 15 - Compete ao Vice-Presidente:

- i. Convocar Assembleia Geral;
- ii. Dirigir as reuniões na ausência do Presidente e auxiliá-lo nos demais trabalhos, sendo autorizado a operar em conjunto com o Tesoureiro e o Vice-Tesoureiro.
- iii. Representar a organização ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, juntamente com os demais Membros de Diretoria

ARTIGO 16 - Compete ao Tesoureiro da MISSÃO:

- i. Manter controle de todos os bens, móveis e imóveis da MISSÃO, fazendo os competentes registros, escrituras, contratos, pagar taxas, tributos e demais obrigações em conjunto com o Presidente e Secretário;
- ii. Manter o demonstrativo financeiro mensal de entrada e saída de recursos para ser apresentado nas reuniões;
- iii. Apresentar, sempre que solicitado para exame, aos demais membros da diretoria e fiscalização, livros e documentos da movimentação financeira.
- iv. Manter contas bancárias e aplicações em investimentos não especulativos em nome da MISSÃO, ficando autorizado a operá-las somente em conjunto com o Presidente ou com outro Membro da Diretoria expressamente autorizado, sendo obrigatória a assinatura conjunta

para a realização de movimentações financeiras, inclusive pagamentos, transferências, aplicações, resgates e demais operações bancárias, vedada a atuação isolada do Tesoureiro;

v. Representar a organização ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, juntamente com os demais Membros de Diretoria.

ARTIGO 17 – Compete ao Vice-Tesoureiro da MISSÃO:

- i. Auxiliar o Tesoureiro em todas as suas funções;
- ii. Ocupar-se do cargo em sua ausência;
- iii. Representar a organização ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, juntamente com os demais Membros de Diretoria.

ARTIGO 18 - Compete ao Secretário da MISSÃO:

Exercer todas as funções da secretaria, tais como:

- i. Ocupar-se de correspondências, elaborar atas, pautas de reuniões, agendar, manter arquivos de documentos;
- ii. Representar a organização ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente, juntamente com os demais Membros de Diretoria.

ARTIGO 19 - Compete ao Vice-Secretário da MISSÃO:

- i. Auxiliar o Secretário em todas as suas funções;
- ii. Ocupar-se do cargo em sua ausência;
- iii. Representar a organização ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente, juntamente com os demais Membros de Diretoria.

ARTIGO 20 - Compete ao Conselho Fiscal examinar e fiscalizar as contas e a consecução da atividade fim da MISSÃO.

ARTIGO 21 - Os Membros de Diretoria reunir-se-ão obrigatoriamente em Reunião Administrativa Mensal e sempre que solicitado pelo Presidente, sendo que para todas as reuniões será lavrado ata, para deliberarem sobre:

- i. Tomar conhecimento das contas mensais e relatórios da Gestão;
- ii. Tomar conhecimento do andamento do programa da Gestão;
- iii. Construções, reformas e investimentos;
- iv. Outros assuntos de interesse geral.

ARTIGO 22 - O Presidente da MISSÃO, convocará uma Assembleia Geral de Membros de Diretoria, com 2 (dois) meses de antecedência, a cada termino de mandato de qualquer dos cargos, para a eleição do novo integrante da Diretoria e ou Conselho Fiscal.

Parágrafo único - A eleição do novo Presidente e demais Membros de Diretoria, se dará por voto aberto, dentre os nomes indicados dos integrantes dos Membros Associados, de Diretoria e Conselho Fiscal.

ARTIGO 23 - A posse dos membros de Diretoria e do Conselho Fiscal, será perante a Assembléia Geral

ARTIGO 24 - Até 15 dias após ocorrer a vacância de um cargo, deverá ser convocada uma Assembléia Extraordinária dos Membros de Diretoria, para eleição de um novo membro para



o cargo vago.

RCPJ TAUBATÉ-SP
Prot. Nº 00066892
Em: 18/09/2026

CAPÍTULO IV **Das Disposições Gerais**

ARTIGO 25 - A MISSÃO realizará uma Assembleia Geral Ordinária de Membros de Diretoria e Membros Associados, anualmente, para deliberar por votação da maioria dos presentes sobre os seguintes assuntos:

- i. Analisar e aprovar o programa de Gestão ou seus ajustes;
- ii. Tomar conhecimento das contas anuais e relatórios da Gestão;
- iii. Construções, reformas e investimentos;
- iv. Outros assuntos de interesse geral.

ARTIGO 26 - Sempre que assuntos relevantes ou de importância especial surjam e necessitem de deliberação geral, serão convocadas Assembleias Gerais Extraordinárias.

§ 1º - A convocação da Assembleia Geral far-se-á na forma do estatuto, garantindo a um quinto dos Membros Associados o direito de promovê-la.

§ 2º - Para os assuntos relacionados a destituição de administradores e alteração do estatuto será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

ARTIGO 27 - Todas as Assembleias Gerais serão convocadas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, designando-se dia, local e hora da reunião, podendo esta convocação ser feita por jornal, comunicação escrita ou outros meios de comprovada eficiência.

Parágrafo único - Para a eleição de novo Membro de Diretoria e Conselho Fiscal, o prazo será o que determina o Artigo 22.

ARTIGO 28 - O prazo de duração da MISSÃO é por tempo indeterminado.

ARTIGO 29 - O presente Estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte e submetido a aprovação da Assembleia Geral Extraordinária.

ARTIGO 30 - A MISSÃO poderá ser dissolvida após decisão favorável da maioria dos Membros de Diretoria e Membros Associados, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária especialmente para este fim.

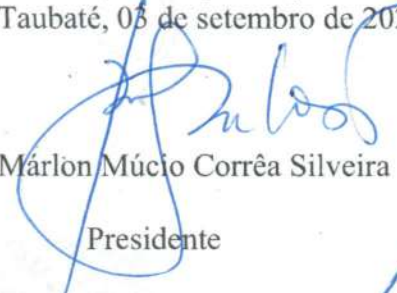
ARTIGO 31 - Em caso de dissolução ou extinção, destinar-se-á o eventual patrimônio remanescente à associação congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS; inexistindo, à uma entidade pública.

ARTIGO 32 - A associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social.

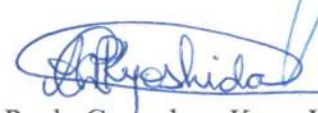


RCPJ TAUBATÉ-SP
Prot. Nº 00066892
Em: 16/09/2026

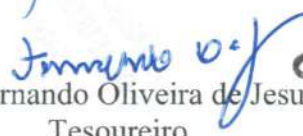
O presente Estatuto, em seu estado original, foi aprovado em Assembléia Geral Extraordinária dos Membros de Diretoria e Membros Associados realizada em 20 de janeiro de 2007, com a presença total de 18 Membros.
Taubaté, 03 de setembro de 2026


Marlon Múcio Corrêa Silveira
Presidente




Ana Paula Gonçalves Koga Yoshida
Vice-Presidente




Fernando Oliveira de Jesus
Tesoureiro




Leila Guedes Soares
Secretária




Milton Carlos Mendonça
Vice-Tesoureiro


José Carlos Cursino dos Santos
Vice-Secretário


MAURICIO UBERTI
OAB/SP 128.162



2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE TAUBATÉ - SP

Praça Dr. Monteiro, 103 - Centro - Taubaté - SP



Reconheço por semelhança doc sem valor econômico as firmas indicadas de
MARLON MUCIO CORREA SILVEIRA, ANA PAULA GONCALVES KOGA YOSHIDA, FERNANDO OLIVEIRA DE JESUS

que conferem com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé. Taubaté, 15/09/2026 Em testº da verdade.

Total: R\$ 27,27 - Lucas Rico de Sousa (Of. Substituto)
Válido somente com o selo AA-00255145 - 00255147



2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE TAUBATÉ - SP

Praça Dr. Monteiro, 103 - Centro - Taubaté - SP



Reconheço por semelhança doc sem valor econômico as firmas indicadas de

LEILA GUEDES SOARES, MAURICIO UBERTI

que conferem com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé. Taubaté, 15/09/2026 Em testº da verdade.

Total: R\$ 18,18 - Lucas Rico de Sousa (Of. Substituto)
Válido somente com o selo AA-00255148 - 00255149



2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Taubaté/SP
Praça Monsenhor Silva Barros, 41 - Centro - Cep 12020-070 - Fone: (12) 3624-7505
E-mail: 2cartorio@2cartoriotaubate.com.br - Tabelião: Lilla Campos

Reconheço por semelhança a firma de:
MILTON CARLOS MENDONÇA.....
do que dou fé. Taubaté, 15/09/2026.

SABRINA MARIA SILVA PERES - ESCRIVENTE
Válido somente com o selo de AUTENTICIDADE
Selo(s) nº 1184AA0374039 - Emolumentos R\$ 9,09

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento



2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Taubaté/SP
Praça Monsenhor Silva Barros, 41 - Centro - Cep 12020-070 - Fone: (12) 3624-7505
E-mail: 2cartorio@2cartoriotaubate.com.br - Tabelião: Lilla Campos

Reconheço por semelhança a firma de:
JOSE CARLOS CURSINO DOS SANTOS.....
do que dou fé. Taubaté, 15/09/2026.

SABRINA MARIA SILVA PERES - ESCRIVENTE
Válido somente com o selo de AUTENTICIDADE
Selo(s) nº 1184AA0374040 - Emolumentos R\$ 9,09

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento



Registro de Imóveis
Taubaté
Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica

Protocolado sob nº 00066892 em 16/09/2026
Averbado e Microfilmado sob nº 00066892 em 21/09/2026
/ AVERBADO À MARGEM DA INSCRIÇÃO Nº 66038

Cartório	R\$ 187,70	T.J.	R\$ 9,86	Selo Digital	1202794PJAA000036892AA26N
Estado	R\$ 53,36	M.P.	R\$ 9,04		
Ipsesp	R\$ 36,56	ISSQN	R\$ 9,66		
Ipsesp 2	R\$ 0,00	Correio	R\$ 0,00		
Sinoreg	R\$ 12,89	Total	R\$ 319,29		

David Israel Pereira Filho
Escrivente

Documento de Registro de Pessoa Jurídica da Câmara de Taubaté

RCPJ TAUBATÉ-SP
Prot. Nº 00066892
Em: 16/09/2026

[illegible]